



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.986, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Abre Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no presente orçamento para custear as despesas com moradia e alimentação dos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, nos termos da Portaria n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, alterada pela Portaria nº 300, de 5 de outubro de 2017, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, órgão integrante do Ministério da Saúde, e conforme Lei Municipal 1875/2019.

Art. 2º Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado a adaptar o orçamento vigente, com a inclusão das seguintes dotações de despesa:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.188 - Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesa Corrente
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.02 - Receitas de Impostos – Saúde.....R\$ 7.272,00

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.188 - Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil
Classificação Orçamentária:
3.0.00.00.00 – Despesa Corrente
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.46.00 – Auxílio-Alimentação
Fonte de Recursos: 1.02 - Receitas de Impostos – Saúde.....R\$ 7.272,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Atas do Conselho de Aconselhamento e Publicações
no período de 23/02/22 a 02/03/22
fleur

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial mencionado no artigo anterior a anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade: 005.002 – Fundo M. de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 0061 – Bloco de Atenção Básica
Atividade: 2.058- Centro de Fisioterapia

Classificação Orçamentária:

3.0.00.00.00 – Despesa Corrente
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado – Ficha 00146
Fonte de Recursos: 1.02 - Receitas de Impostos – Saúde.....R\$ 14.544,00

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a incluir a referida despesa objeto desta Lei, na Lei municipal 1979/2021 que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021 e na Lei municipal 1949/2021 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5º O crédito especial autorizado por esta Lei poderá ser suplementado nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 1980/2021 (LOA).

Art. 6º O Poder Executivo deverá consignar nos exercícios posteriores dotação orçamentária suficiente para garantir o cumprimento dos objetivos do auxílio-alimentação mencionado nesta lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 23 de fevereiro de 2022.


José Heitor Guimarães de Carvalho
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Atende no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 23/02/22 a 02/03/22
Flora

PREFEITURA MUNICIPAL
Nazareno
é Minas